PODER JUDICÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CASSILÂNDIA/MS
RUA JUVENAL REZENDE DA SILVA, Nº 299 – VILA IZANÓPOLIS - CEP: 79540-000
ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS
TELEFONE: (0**67) 3596-6222 E-MAIL: CASSILÂNDIA@TRT24.GOV.BR

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Mandado nº PJE
Processo nº 0024156-75-2025-5-24-0101
Reclamante: Carlos Roberto de Souza
Reclamada: Luiz Carlos Santili

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2026, em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Carlos Roberto de Souza contra Luiz Carlos Santili, para pagamento da importância de R$ 159.212,01 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e doze reais e um centavo), não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi a **PENHORA E REMOÇÃO** dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

- Um veículo marca Toyota, modelo Hilux 4 CD SRS, ano 1999, modelo 2000, placa COK 0455, cor preta, em regular estado de conservação, avaliada em R$ 67.000,00;
- Um veículo marca VW, modelo Fiorino, ano 2013, modelo 2014, placa DHW 6410, cor branca, em regular estado de conservação, avaliada em R$ 53.000,00;
- Duas grades de gradear terra, marca TA CSR Baldan e NV CSR, cor amarela, em regular estado de conservação, cada grade avaliada em R$ 25.000,00 totalizando R$ 50.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Anderson Barbosa Paim.
Oficial de Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON BARBOSA PAIM, em 04/04/2026, às 22:28:31 - 039d41a
https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26040422282578900000031831328?instancia=1
Número do processo: 0024156-75.2025.5.24.0101
Número do documento: 26040422282578900000031831328

PODER JUDICÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24 ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CASSILÂNDIA/MS
RUA JUVENAL REZENDE DA SILVA, Nº 299 – VILA IZANÓPOLIS - CEP: 79540-000
ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS
TELEFONE: (0**67) 3596-6222 E-MAIL: CASSILÂNDIA@TRT24.GOV.BR

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr._____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, Filiação _____, residente nesta comarca à _____, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Titular da Vara, sob as penas da lei.

Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Cassilândia (MS), 30 (TRINTA) de março de 2026.

Anderson Barbosa Paim.
Oficial de Justiça Federal.

Depositário.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem como assim de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido/recusado a contra fé.

Cassilândia (MS), 30 (TRINTA) de março de 2026.

Anderson Barbosa Paim.
Oficial de Justiça Federal.

Executado.

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON BARBOSA PAIM, em 04/04/2026, às 22:28:31 - ab17b5d
https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26040422282611100000031831329?instancia=1
Número do processo: 0024156-75.2025.5.24.0101
Número do documento: 26040422282611100000031831329